



# ANEXO I – COMODATO TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS SOB A GUARDA DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ARCO E FLECHA

NOME:		
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	e-MAIL:	
RG:	CPF:	

A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ARCO E FLECHA – FeGAF, CNPJ 04.994.785/0001-16, com sede na Avenida Lucas de Oliveira 211, apartamento 302, CEP:904400-11 Porto Alegre, RS, neste ato na qualidade de Comodante, e o Comodatário acima citado, firmam comodato visando treinamento e prática do esporte nas atividades desenvolvidas pela Federação Gaúcha de Arco e Flecha (FeGAF) e Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO), utilizando material esportivo da modalidade abaixo relacionado.

lt	Descrição Marca, Modelo:	Un	Qtd	R\$ Un	R\$ T
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Observações:



Página 2 de 5

# COMODATO

As partes têm entre si justas e acertadas o presente contrato de comodato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1. Constitui objeto do presente Contrato a cessão, a título de comodato, que a FeGAF faz ao COMODATÁRIO dos bens enumerados na página 01 deste documento, a qual somente poderá usá-los na forma, para o fim, nos locais e mediante as condições previstas neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações das partes

- 2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Instrumento, as partes obrigam-se pelo seguinte:
- 2.1. A FeGAF obriga-se a:
- a. Entregar os bens ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e limpeza juntamente com a documentação pertinente;
- a.1. Caso o bem não esteja em perfeito estado, como possíveis detalhes estéticos, ou outro, que não prejudiquem seu perfeito funcionamento, deverão ser anotadas as inconformidades apresentadas;
- b. Prestar qualquer informação referente ao bem que lhe for solicitado;
- c. Exercer a fiscalização permanente quanto à correta aplicação do material objeto do presente instrumento, no tocante à finalidade.
- 2.2. Ao COMODATÁRIO obriga-se a:
- a. Manter sob sua guarda e responsabilidade, o bem que lhe for emprestado através do presente Contrato, mantendo-o e conservando-o dentro das especificações elencadas pelo fornecedor e/ou fabricante, assim como firmar sub-comodato a terceiros, denominados de USUÁRIO FINAL onde na ocasião transfere todas as responsabilidades contidas neste contrato, as quais, desde já, declara conhecer:
- b. Zelar e fazer zelar pelo bom uso e pela integridade do equipamento objeto do presente Contrato;
- c. Credenciar os usuários final como atletas e comprometer-se que utilizarão os equipamentos fornecidos;
- d. Estar ranqueado (com o número mínimo de provas que compõe o campeonato Gaúcho em vigência).
- e. Autorizar que a FeGAF realize inspeções periódicas dos equipamentos sempre que solicitado;
- f. Manter o equipamento guardado em segurança, estando à disposição da FeGAF para informar e esclarecer a posição física dos itens deste comodato sempre quando solicitado;
- g. Em caso de furto, roubo e sinistro dos equipamentos, será necessário a apresentação de B.O. (Boletim de Ocorrência) da autoridade competente. Em caso de extravio ou perda, o COMODATÁRIO ou USUÁRIO FINAL indenizará à FeGAF, sempre que o equipamento for, por qualquer razão, transportado para endereço diferente daquele constante do introito deste Contrato;



Página 3 de 5

- h. Devolver à FeGAF os equipamentos objeto deste Contrato no ato da dissolução do Projeto Social a qual se destina, em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvando o desgaste natural do uso, arcando com os custos de tal devolução, inclusive transporte e armazenamento;
- i. Quando o comodatário for solicitado à devolver o material descrito no termo de comodato, o mesmo deverá fazê-lo de acordo com a solicitação oficial feita pela FeGAF. Caso se omita, alegue que o termo de comodato não foi descumprido por qualquer motivo, deverá devolvê-lo imediatamente de acordo com a solicitação. Caso se sinta lesado, poderá procurar o foro (cláusula oitava).
- j. informar imediatamente à FeGAF sempre que houver qualquer ato ou fato que afete, constrinja ou ameace o bem objeto deste Contrato ou possa, no futuro, vir a afetar, constringir ou ameaçar de qualquer forma ou por qualquer motivo tal bem, obrigando-se o COMODATÁRIO, ainda, nestes casos, declarar a qualquer terceiro interessado os termos do presente Contrato;
- k. informar à FeGAF imediatamente após o ocorrido, a perda, o furto, o roubo, o extravio, sinistro ou quaisquer danos causados ao equipamento ora emprestados.
- I. caso este termo de comodato tenha que ser cobrado judicialmente (através do foro (cláusula oitava)) o comodatário deverá pagar multa de um salário mínimo para cada semestre de atraso de acordo com a cobrança oficial da FeGAF (que poderá ser feita através de e-mail oficial) e não da data que a cobrança for feita através do foro. Caso o prazo seja entre um dia e um semestre, a multa será de um salário mínimo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo de Vigência e Destinação Final dos Equipamentos

- 3 O presente contrato vige por 6 meses, renovável por igual período desde que não haja denúncia por uma das partes, mas com o término definitivo na data do contrato entre CBTARCO/FeGAF para uso do material.
- 3. O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos, listados no formulário, cedidos em Comodato no prazo estabelecido pela FeGAF a qualquer momento que a FeGAF estabelecer prazo para devolução;

### CLÁUSULA QUARTA - Das penalidades

- 4. Caso o COMODATÁRIO descumpra qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, a FeGAF o notificará para que cumpra a obrigação inadimplida, sob pena de ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação antes referida e não cumprida a obrigação inadimplida, a FeGAF, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Contrato, na forma prescrita no item 5. c, da Cláusula Quinta, abaixo.
- 4.1. Nas hipóteses de não devolução, danificação, perda, furto, roubo, extravio, incêndio ou mau uso do equipamento, no todo ou em parte, fica estabelecido para todos os efeitos legais que a responsabilidade por eles será objetiva e do COMODATÁRIO, ou do SUB-COMODATÁRIO. Nestes casos, com exceção das hipóteses de caso fortuito ou de força maior, o COMODATÁRIO ou SUB-COMODATÁRIO será constituído em mora, devendo pagar, até que seja sanado o problema ou devolvido o equipamento, o valor em reais equivalente a10% (dez por cento) ao mês, em dez parcelas, do valor dos bens estipulados do Anexo I, a título de aluguel, conforme autorizado no artigo 582, do Código Civil.

Art. 582. O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante. — Lei 10.406/02

## CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão

5. O presente contrato poderá ser rescindido:



Página 4 de 5

- <u>a</u>. motivadamente pela FeGAF, nas hipóteses de penalidades, sem ônus, caso em que os bens descritos no Anexo I deverão ser integralmente devolvidos a FeGAF em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste natural do uso;
- <u>b</u>. imotivadamente pelo COMODATÁRIO, sem ônus, caso em que os equipamentos descritos no Anexo I deverão ser integralmente devolvidos à FeGAF em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste natural do uso;
- c. pela FeGAF, caso o COMODATÁRIO deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no presente Contrato, observado o procedimento estipulado no item 4, da Cláusula Quarta, acima;
- <u>d</u>.por qualquer das partes se a outra for extinta, dissolvida ou declarada insolvente, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente à FeGAF.
- 5.1 Na hipótese da letra <u>b</u>, *supra*, as despesas referentes à devolução dos equipamentos, aí incluídas as de transporte e armazenamento, correrão a expensas do COMODATÁRIO;
- 5.3. Na hipótese da letra <u>b</u>, *supra*, as despesas referentes à retirada dos equipamentos das instalações do COMODATÁRIO, incluídas as de transporte e armazenamento, correrão a expensas da parte sobrevivente ou solvente, que poderá delas se ressarcir através da ação judicial própria.
- 5.4. Quando da rescisão, será feita uma vistoria nos equipamentos e/ou materiais e confrontada a descrição feita quando da assinatura do termo de comodato. Desgastes naturais de uso serão computados e verificados, assim como a relação do tempo de uso e depreciação natural pelo período.

### CLÁUSULA SEXTA - Da cessão

6. O COMODATÁRIO poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, emprestar e permitir a utilização, direta ou indiretamente dos bens objeto deste contrato, apenas para terceiros autorizados mediante instrumento de sub-comodato, vinculado e subordinados aos ditames deste presente contrato dentro do aspecto de projeto social de grande porte. Para pequeno porte não se aplica.

# CLÁUSULA SÉTIMA Disposições Gerais

- 7. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.
- 7.1. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.
- 7.2. O COMODATÁRIO ou seu representante legal, caso menor de idade, que assina este instrumento, declara que tem poderes suficientes para tanto, podendo assumir os compromissos ora estabelecidos.
- 7.3. Este termo de comodato segue as regras de empréstimo de equipamentos e materiais da FeGAF.
- 7.4. As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a respeitar o presente Contrato tal qual se acha redigido.



Página **5** de **5** 

# **CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

8. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cachoeirinha para dirimir todas e quais deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado qu	
Local:	
Data:	
Assinatura do Comodatário ou do Representante Legal:	